



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.968 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre alteração dos artigos 1º e 2º da Lei nº 1.962 de 23 de agosto de 2023 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, EXILAINE GASPARGASPAR, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o artigo 1º da Lei nº 1.962 de 23 de agosto de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com a Associação Centro Comunitário, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 78.019.387/0001-15, com sede na Rua José Marcelino da Silva nº 687, Centro, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira, tendo como base o inciso V e XIV do artigo 29 da Lei Orgânica do Município, visando a segurança para os acolhidos e para execução dos serviços assistenciais de Ação Continuada, contemplando as ações de atendimento – Apoio a Pessoa Idosa, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

Art. 2º - Altera o artigo 2º da Lei nº 1.962 de 23 de agosto de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Para execução do Termo de Fomento, de acordo com plano de aplicação, fica autorizado à transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 5.412,60 (cinco mil, quatrocentos e doze reais e sessenta centavos), em parcela única, a ser depositada na conta bancária da Associação Centro Comunitário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 06 de setembro de 2.023.

EXILAINE GASPARGASPAR
Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300.
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br CNPJ: 76.290.659/0001-91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA
AMOREIRA

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.968 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre alteração dos artigos 1º e 2º da Lei nº 1.962 de 23 de agosto de 2023 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, EXILAINÉ GASPAS, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o artigo 1º da Lei nº 1.962 de 23 de agosto de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com a Associação Centro Comunitário, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 78.019.387/0001-15, com sede na Rua José Marcelino da Silva nº 687, Centro, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira, tendo como base o inciso V e XIV do artigo 29 da Lei Orgânica do Município, visando a segurança para os acolhidos e para execução dos serviços assistenciais de Ação Continuada, contemplando as ações de atendimento – Apoio a Pessoa Idosa, conforme detalhado no Plano de Trabalho.*

Art. 2º - Altera o artigo 2º da Lei nº 1.962 de 23 de agosto de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º *Para execução do Termo de Fomento, de acordo com plano de aplicação, fica autorizado à transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 5.412,60 (cinco mil, quatrocentos e doze reais e sessenta centavos), em parcela única, a ser depositada na conta bancária da Associação Centro Comunitário.*

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira,
aos 06 de setembro de 2023.

EXILAINÉ GASPAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:E79E109A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 08/09/2023. Edição 2853

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>